



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone/Fax: 44 3264 - 8620 (Gabinete)



Ofício nº790/2018

Sarandi – Paraná 04 de junho de 2018

AO
SENHOR
CARLOS ROBERTO FALASCHI
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Senhor Presidente,

Tem o presente a especial finalidade de informar a Vossa Senhoria, que segue em anexo PARECER NUMERO 542 assinado pelo senhor Dr. FABIO MASSAO MIYAMOTO NAVARRRETE procurador Jurídico deste Município.

Assim solicito de Vossa Senhoria, anexar o mesmo junto ao Projeto de Lei encaminhado pela Mensagem numero 025/2018;

O referido documento também é encaminhado atendendo o disposto no Parecer Jurídico numero 28/2018, Assessoria Jurídica deste Legislativo.

Nada mais,

Atenciosamente,

JAIR CARNEIRO
Chefe de Gabinete





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua Guiapó, 214, Sala 01 – Sarandi – PR

AO GABINETE

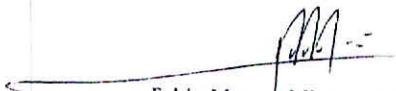
PARECER 542/2018

Em atenção ao contido no ofício nº 743/2018, vimos através da presente RATIFICAR o Parecer 446/2018 já proferido, levando-se em consideração que os trâmites legais já referenciados encontram-se dispostos no art. 17 e seguintes da lei 8666/93, bem como toda a legislação correlata.

Reforçando, o parecer ratificado limita-se às condições técnicas acerca da modalidade e aspectos jurídicos envolvidos na pretensão, os quais encontram-se de acordo com as normas vigentes, não se vislumbrando na pretensão afronta aos princípios que norteiam as questões públicas, em especial no tocante ao cumprimento dos princípios da legalidade, moralidade e efetividade da medida requerida, o que entendemos estarem configurados e presentes.

Sem mais para o momento, e desde já se colocando á disposição para o desenvolvimento Municipal, subscrivemos-nos.

Sarandi, 30 de maio de 2018


Fábio Massao Miyamoto Navarrete

Procurador Jurídico Municipal

